



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 793/ 2021

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE ITAVERAVA A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR VALE DO PIRANGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Itaverava, por seus representantes, decreta,
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Município de Itaverava a firmar convênio com o Instituto de Educação Superior Vale do Piranga, com sede a Rua Tavares de Melo, n.º460, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.150.659/0001-48, para a concessão de estágio supervisionado e práticas de complementação educacional técnica em saúde no município de Itaverava, aos alunos devidamente matriculados no Curso Técnico com efetiva frequência na instituição de ensino.

Art. 2º – O referido Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido unilateralmente por interesse das partes convenientes, desde que realizada notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não decorrendo qualquer penalidade, multa ou encargo.



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As despesas decorrentes para atender ao disposto nesta lei, conforme minuta de convenio em anexo, correrão por dotação orçamentária própria constante do orçamento, permitida a suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaverava, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ FLAVIANO PINTO

-Prefeito Municipal-